LEI Nº 1284 de 26 de junho de 1995

Súmula: Dá denominação de Joacir Campanholo a rua que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOACIR CAMPANHOLO a Rua 01, do loteamento Jardim Cidade Nova, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de junho de 1995

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal